



SENADO FEDERAL

SÉTIMO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0085/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a operação de sistemas de pesquisa; acesso e manuseio de bases de dados; monitoramento de portais; design de interface; e realização de outras atividades correlatas para a Secretaria de Transparência do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME**, neste ato representado pelo Sr. HUGO PEIXOTO DOS SANTOS, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.079158/2021-17, a manifestação da Gestão, documento nº 00100.079170/2021-21, a Conferência de Cálculo nº 102/2021 - SAFIN, documento nº 00100.093547/2021-55, o Parecer nº 790/2021 - ADVOSF, documento nº 00100.103362/2021-66, a autorização Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.109632/2021-42 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011390/2021-20, resolvem aditar o Contrato nº 0085/2018, com base no disposto em sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nºs 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no artigo 13 do Decreto nº 9.507/2018, nas Leis nº 10.192/2001 e 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global anual do Contrato nº 085/2018 fica repactuação em **1,75472%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, celebrada entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Ind. Met. Mec. Mat. Elétricos e Eletrônicos do DF, GO, TO (SITIMME/DF/GO/TO) e o Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal (SINFOR/DF), com vigência a partir de 13 de agosto de 2018 e na seguinte forma:

- I. Para os itens do Módulo I – “Composição da remuneração” da mão de obra, reajuste Salarial em 2%, para todas as categorias contratadas, nos termos estabelecido no §2º da Cláusula Sexta da CCT; e

**HPEX APOIO
ADMINISTRATIVO EIRELI**
CNPJ: 38.053.377/0001-81



SENADO FEDERAL

- II. Para os itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e do Lucro), serão aplicados os ditames dos §§1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e os incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 085/2018, passa de R\$ 67.345,88 para **R\$ 68.527,61** (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos) e o valor anual passa de R\$ 808.150,56 para **R\$ 822.331,32** (oitocentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos), com vigência a partir de 13 de agosto de 2018, conforme planilhas anexas – Resumo Geral 1.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global anual atualizado do Contrato nº 085/2018 fica repactuado em **3,51769%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, celebrada entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Ind. Met. Mec. Mat. Elétricos e Eletrônicos do DF, GO, TO (SITIMME/DF/GO/TO) e o Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal (SINFOR/DF), com vigência a partir de 1º de maio de 2019 e na seguinte forma:

- I. Para os itens do Módulo I – “Composição da remuneração” da mão de obra, reajuste Salarial em 4%, para todas as categorias contratadas, nos termos estabelecido no §1º da Cláusula Sexta da CCT; e
- II. Para os itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e do Lucro), serão aplicados os ditames dos §§1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e os incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 085/2018, passa de R\$ 68.527,61 para **R\$ 70.938,20** (setenta mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte centavos) e o valor anual passa de R\$ 822.331,32 para **R\$ 851.258,40** (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), com vigência a partir de 1º de maio de 2019, conforme planilhas anexas – Resumo Geral 1.

HPX-APOIO
ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ: 38.053.371/0001-81



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0085/2018 promovida pelas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo aditivo, fica retificada a Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo, cuja redação passará a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

*Em virtude do entendimento contido na Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCISF (em conformidade ao Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF, o valor global atualizado do Contrato nº 0085/2018 fica **revisado a menor em 1,51530%**, referente retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado” e “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, da planilha de formação de custos, **com vigência a partir de 13 de agosto de 2019**, conforme discriminado nas planilhas anexas.*

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal atualizado do Contrato nº 0085/2018 passa de R\$ 70.938,20 para **R\$ 69.863,27** (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), e o valor anual passa de R\$ 851.258,40 para **R\$ 838.359,24** (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme planilhas anexas – Resumo Geral 1.”.

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0085/2018 promovida pelas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo aditivo, fica retificada a Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo, cuja redação passará a ser a seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA

*Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro), do Contrato nº 085/2018, ficam **reajustados em 3,28398%**, correspondente a variação do INPC/IBGE entre agosto de 2018 (mês da assinatura do contrato – revalidação da proposta) a agosto de 2019 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de agosto de 2019**.*

REEX APOIO
ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ: 36.053.377/0001-81



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal atualizado Contrato nº 085/2018, fica reajustado em 0,25722%, passando de R\$ 69.863,27 para **R\$ 70.042,97** (setenta mil, quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) e o valor anual passa de R\$ 838.359,24 para **R\$ 840.515,64** (oitocentos e quarenta mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos), conforme planilhas anexas – Resumo Geral I.”

CLÁUSULA QUINTA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0085/2018 promovida pelas Cláusulas Primeira e Segunda do presente termo aditivo, fica retificada a Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo, cuja redação passará a ser a seguinte:

“CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global anual atualizado do Contrato nº 085/2018 fica **revisado a menor em 0,59188%**, em razão da extinção, pelo art. 12 da Lei nº 13.932/2019, da Contribuição Social de 10% incidente sobre o saldo do FGTS e devida pelos empregadores quando da rescisão de contratos de trabalho sem justa causa, subtraindo-se o valor correspondente da respectiva provisão prevista no Item 4.4 da Planilha de Composição de Custos da Mão de Obra (subitem Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios trabalhado e indenizado), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente caput, o valor mensal atualizado do Contrato nº 085/2018 passa de R\$ 70.042,97 para **R\$ 69.628,40** (sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020,** conforme planilhas anexas – Resumo Geral I.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em razão da revisão contida no caput desta Cláusula, o valor retido na conta “Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação” – DGBM para o ressarcimento dos custos da “Multa do FGTS do Aviso Prévio” apresentará percentual máximo de até 3,82222%.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em razão da revisão contida no caput desta Cláusula, os créditos relativos aos ressarcimentos efetivados a maior na rubrica “Multas do FGTS do Aviso Prévio” devem ser apurados e consolidados pela gestão contratual, com efeitos desde 1º/1/2020, para ressarcimento ou compensação imediata em favor do SENADO, mediante utilização do saldo da conta “Depósitos em Garantia Bloqueados para Movimentação” – DGBM.”.

HPEX APOIO
ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ: 38.053.377/0001-81



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA

O valor global anual atualizado do Contrato nº 085/2018 fica repactuação em **1,80492%**, correspondente ao acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, celebrada entre o Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Ind. Met. Mec. Mat. Elétricos e Eletrônicos do DF, GO, TO (SITIMME/DF/GO/TO) e o Sindicato das Indústrias da Informação do Distrito Federal (SINFOR/DF), com vigência a partir de 1º de maio de 2020 e na seguinte forma:

- I. Para os itens do Módulo I – “Composição da remuneração” da mão de obra, reajuste Salarial em 2,05%, para todas as categorias contratadas, nos termos estabelecido no *Caput* da Cláusula Sexta da CCT; e
- II. Para os itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e do Lucro), serão aplicados os ditames dos §§1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e os incisos I e II, o valor mensal atualizado do Contrato nº 085/2018, passa de R\$ 69.628,40 para **R\$ 70.885,14** (setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos) e o valor anual passa de R\$ 835.540,80 para **R\$ 850.621,68** (oitocentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos), com vigência a partir de 1º de maio de 2020, conforme planilhas anexas – Resumo Geral 2.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA SÉTIMA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 0085/2018 promovida pelas Cláusulas Primeira, Segunda e Sexta do presente termo aditivo, fica retificada a Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo, cuja redação passará a ser a seguinte:

“CLÁUSULA QUARTA

*Os preços unitários dos itens do Módulo 3 (Insumos Diversos) e dos itens do Módulo 5 (Taxa Administrativa e Lucro), do Contrato nº 085/2018, ficam reajustados em **2,94057%**, correspondente a variação do INPC/IBGE entre agosto de 2019 (mês do primeiro aniversário do contrato) a agosto de 2020 (mês do segundo aniversário do contrato), com vigência a partir de 13 de agosto de 2020.*

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor mensal atualizado do Contrato nº 085/2018, fica reajustado em **0,23307%**, passando de R\$ 70.885,14 para **R\$ 71.050,35** (setenta e um mil, cinquenta reais e trinta e cinco centavos), e o valor anual passa de R\$ 850.621,68 para **R\$ 852.604,20** (oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e quatro reais e vinte



SENADO FEDERAL

centavos), com vigência a partir de 13 de agosto 2020, conforme planilhas anexas – Resumo Geral 2.”

CLÁUSULA OITAVA

Em virtude das alterações na base financeira do Contrato nº 0085/2018 promovida pelas Cláusulas Primeira a Sétima do presente termo aditivo, fica retificada a Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo, alterada pela Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo, cuja redação passará a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme solicitação do Órgão Técnico, documentos nº 00100.034464/2020-43 e 00100.047915/2020-11, o Contrato nº 085/2018 sofre um acréscimo de **23,49964%**, referente ao aumento quantitativo de 1 (um) posto de trabalho na categoria “Técnico de Interface WEB”, com aumento da carga horário do cargo de 35 (trinta e cinco) horas semanais para **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, correspondente ao montante anual de **R\$ 200.358,96** (duzentos mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal do Contrato nº 085/2018 passará de R\$ 71.050,35 para **R\$ 87.746,93** (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos) e o valor anual passará de R\$ 852.604,20 para **R\$ 1.052.963,16** (um milhão, cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), a vigorar a partir de 20 de novembro de 2020, data da assinatura do Quarto Termo Aditivo, conforme planilha em anexo – Resumo Geral 2.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A tabela 1 da CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - do Contrato nº 085/2018 passa a constar da seguinte forma:

(...)

TABELA 1 – RESUMO GERAL DOS CUSTOS COM MÃO DE OBRA				
Item	Categorias	Quant.	Custo Unit. (R\$)	Custo Mensal (R\$)
1	Supervisor de Pesquisa	1	R\$ 18.537,85	R\$ 18.537,85
2	Engenheiro de Dados	2	R\$ 13.832,02	R\$ 27.664,04
3	Cientista de Dados	1	R\$ 13.896,86	R\$ 13.896,86
4	Técnico de Interface WEB (35 horas semanais)	0	R\$ 10.951,60	R\$ 0,00

HPEX APOIO
NISTRATIVO EIRELI
NPJ: 38.053.377/0001-81



SENADO FEDERAL

4.1	Técnico de Interface WEB (44 horas semanais)	2	R\$ 13.824,09	R\$ 27.648,18
TOTAL MENSAL				R\$ 87.746,93
TOTAL ANUAL				R\$ 1.052.963,16

(..."

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 167456 e Naturezas de Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2021NE000551, de 22 de fevereiro de 2021, nº 2021NE000933, de 29 de abril de 2021, nº 2021NE001804, nº 2021NE001805, nº 2021NE001806, nº 2021NE001807 e nº 2021NE001808, de 21 de outubro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATADA deverá complementar a garantia, visando mantê-la no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, a fim de atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2021.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

HUGO PEIXOTO DOS SANTOS
HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI – ME

Testemunhas:

HPEX APOIO
ADMINISTRATIVO EIRELI
CNPJ: 38.053.377/0001-81

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - ME

Processo: 00200.011390/2021-20

CNPJ: 38.053.377/0001-81

Pregão Eletrônico: 41/2018

Contrato: 0085/2018

Data da Apresentação da Proposta: 08/05/2018

Assinatura: 13/08/2018

Proposta vencida

Início Vigência Original 13/08/2018

Fim Vigência Original 12/08/2019

Valor Global Original do Contrato: R\$ 808.150,56

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Global R\$ 980.540,64

5TA

Início Período Vigente 13/08/2021

6TA

Final Período Vigente 12/08/2022

HISTÓRICO DO CONTRATO

Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.079448/2021-61.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS de 2018

Dados da CCT 2019/2021

Envolvidos SITIMME/DF/GO/TO e SINFOR/DF

Vigência 1º/05/2019 a 30/04/2021

Registro: DF000675/2020

22/12/2020 (homologação da CCT)

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste dos Salários em 2%	Cláusula Sexta, §2º, da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato celebrado com o Senado Federal.	Alterações nos salários das categorias contratadas, <u>a partir de 13/08/2018</u> (início da vigência do contrato).

Cabe esclarecer que o Contrato nº 085/2018 foi assinado em 13/08/2018, e o orçamento de sua proposta original teve como base a CCT2017/2018-SITIMME/DF/GO/TO x SINFOR/DF, Registro DF000755/2017, data base 1º/05/2017, vigente à época da apresentação da proposta e da assinatura do contrato, assim os efeitos financeiros da presente repactuação será a partir de 13/08/2018 data da assinatura e início da vigência do contrato.

2ª Instrução

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS de 2019

Dados da CCT 2019/2021

Envolvidos SITIMME/DF/GO/TO e SINFOR/DF

Vigência 1º/05/2019 a 30/04/2021

Registro: DF000675/2020

22/12/2020 (homologação da CCT)

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste dos Salários em 4%	Cláusula Sexta, §1º, da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato celebrado com o Senado Federal.	Alterações nos salários das categorias contratadas, <u>a partir de 1º/05/2019</u> .

Este SIRC esclarece a metodologia de cálculo no presente termo aditivo a ser aprovada pela Casa:

Instruída a proposição com efeito retroativo da repactuação de preços acima (vigência em 13/08/2018 e 1º/05/2019), este SIRC entende que em virtude da cronologia dos eventos (preteritos), autorizados pela Casa e pelas respectivas incidências financeiras destes aditamentos contratuais, torna-se necessário que se proceda as instruções abaixo, se autorizada pela Casa. Desta forma, relacionamos as retificações (alteração por novos custos contratuais) de aditamentos anteriores autorizados na Casa:

- Retificação dos valores da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo - Revisão (retirada do Aviso Prévio Trabalhado e Incidências) - (vigência 13/08/2019);
- Retificação dos valores da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de 2019 (vigência 13/08/2019);
- Retificação dos valores da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo - Revisão da Multa do FGTS de 50% para 40% (vigência 1º/01/2020);
- Retificação dos valores da Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de 2020 - (vigência 13/08/2020); e
- Retificação dos valores da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo - (Retifica a Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo) Acréscimo (Vigência 20/11/2020).

3ª Instrução

(Retificação da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo)

Retificação dos valores da Revisão: Retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir do 1º aniversário do contrato, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF), com vigência a partir de 13 de agosto de 2019 (1º aniversário do contrato).

4ª Instrução
(Retificação da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo)

Retificação dos valores do Primeiro Reajuste dos itens "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE de agosto/2018 (mês da assinatura do contrato (revalidação da proposta)) a agosto/2019 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de agosto de 2019.**

Cálculo do 1º reajuste de preços		
Período: agosto/2018 a agosto/2019		
Data inicial = Mês da assinatura do contrato (revalidação da proposta)	ago/18	5.185,48
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	ago/19	5.355,77
Índice do Reajuste		3,28398%

Cabe esclarecer que o **Contrato nº 085/2018 foi assinado em 13/08/2018, após 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta em 09/05/2018.** Neste caso considera-se que a proposta foi revalidada pela contratada no ato da formalização do contrato (renovação dos custos originais da proposta), com a **assinatura do contrato em 13/08/2018.** Esse é o entendimento da Advocacia do Senado Federal, proferido na **Conferência de Minuta nº 508/2011, constante no Processo nº 020755/11-2, na análise jurídica sobre a minuta do Terceiro Termo Aditivo visando ao reajuste do preço praticado na Carta-Contrato nº 10/2010.**

5ª Instrução
(Retificação da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo)

Retificação dos valores da Revisão contratual refere-se ao custo do percentual da **"Multa do FGTS"** (de 50% para 40%), nas demissões sem justa causa, **com a extinção de 10% da Contribuição Social** (Lei Complementar nº 110/2001), por deliberação do Executivo Federal, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020** (Fato do Princípio), em razão da **Publicação da Lei 13.932, de 12/12/2019 (art. 12).**

6ª Instrução

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS de 2020

Dados da CCT 2019/2021

Envolvidos SITIMME/DF/GO/TO e SINFOR/DF

Vigência 1º/05/2019 a 30/04/2021

Registro: DF000675/2020

22/12/2020 (homologação da CCT)

Pedido da Empresa	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste dos Salários em 2,05%	Cláusula Sexta, Caput, da CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato celebrado com o Senado Federal.	Alterações nos salários das categorias contratadas, a partir de 1º/05/2020.

7ª Instrução
(Retificação da Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo)

Retificação dos valores do segundo reajuste dos itens "Taxa de Administração" e "Lucro", pela variação do INPC/IBGE de agosto/2019 (mês do primeiro aniversário do contrato) a agosto/2020 (mês do segundo aniversário do contrato), **com vigência a partir de 13 de agosto de 2020.**

Cálculo do 2º reajuste de preços		
Período: agosto/2019 a agosto/2020		
Data inicial = Mês do primeiro aniversário do contrato	ago/19	5.355,77
Data final = Mês do segundo aniversário do contrato	ago/20	5.513,26
Índice do Reajuste		2,94057%

8ª Instrução
(Retificação da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo, que alterou a Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo)

Retificação dos valores da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo, alterada pela Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo, que autorizou o acréscimo quantitativo de 1 (um) posto de trabalho na categoria "Técnico de Interface WEB", com aumento de carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais para 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme solicitado pelo Órgão Técnico, documentos nº 034464/2020-43 e nº 047915/2020-11, **com vigência a partir de 20 de novembro de 2020.**

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer também a comprovação de "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual à aplicação de "glosas", nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação desta despesa (ressarcimento).

RESUMO GERAL - 1

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Repactuação de preços - nos termos da Clausula Sexta, 62ª, da CCT 2019/2021 SITIMME/DF/GO/TO x SINFOR/DF, com vigência a partir de 13 de agosto de 2019;
- 2) Repactuação de preços - nos termos da Clausula Sete, 61ª, da CCT 2019/2021 SITIMME/DF/GO/TO x SINFOR/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019;
- 3) Retificação da Clausula Primeira do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de preços - retirada do item "Aviso Prévio Trabalhador" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhador" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 13 de agosto de 2019;
- 4) Retificação da Clausula Segunda do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2019;
- 5) Retificação da Clausula Terceira do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de custos do item da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ORIGINAL			VALOR REPACTUADO (13/08/2018)			VALOR REPACTUADO (17/05/2019)			VALOR REVISADO - APT (13/08/2019)			VALOR REAJUSTADO (13/08/2019)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)
1	SUPERVISOR DE PESQUISA	1	R\$ 17.559,94	R\$ 17.559,94	1,79033%	R\$ 17.874,32	R\$ 17.874,32	3,58761%	R\$ 18.515,58	R\$ 18.515,58	-1,53114%	R\$ 18.232,08	R\$ 18.232,08	0,23075%	R\$ 18.274,15	R\$ 18.274,15	
2	ENGENHEIRO DE DADOS	2	R\$ 13.111,65	R\$ 26.223,30	1,78233%	R\$ 13.341,41	R\$ 26.682,82	3,51312%	R\$ 13.810,11	R\$ 27.620,22	-1,51360%	R\$ 13.601,08	R\$ 27.202,16	0,25755%	R\$ 13.636,11	R\$ 27.272,22	
3	CIENISTA DE DADOS	1	R\$ 13.173,93	R\$ 13.173,93	1,74413%	R\$ 13.403,70	R\$ 13.403,70	3,49665%	R\$ 13.872,38	R\$ 13.872,38	-1,51351%	R\$ 13.662,42	R\$ 13.662,42	0,27104%	R\$ 13.699,45	R\$ 13.699,45	
4	TÉCNICO DE INTERFACE WEB	1	R\$ 10.388,71	R\$ 10.388,71	1,71398%	R\$ 10.566,77	R\$ 10.566,77	3,43766%	R\$ 10.930,02	R\$ 10.930,02	-1,49506%	R\$ 10.766,61	R\$ 10.766,61	0,28365%	R\$ 10.797,15	R\$ 10.797,15	
TOTAL MENSAL			R\$ 67.345,88	R\$ 67.345,88	1,75472%	R\$ 68.527,61	R\$ 68.527,61	3,51769%	R\$ 70.938,20	R\$ 70.938,20	-1,51530%	R\$ 69.863,27	R\$ 69.863,27	0,25722%	R\$ 70.042,97	R\$ 70.042,97	
TOTAL ANUAL			R\$ 808.150,56	R\$ 808.150,56	1,75472%	R\$ 822.331,32	R\$ 822.331,32	3,51769%	R\$ 851.258,40	R\$ 851.258,40	-1,51530%	R\$ 838.359,24	R\$ 838.359,24	0,25722%	R\$ 840.515,64	R\$ 840.515,64	

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR REAJUSTADO (13/08/2019)			VALOR REVISADO - FGTS (1º/01/2020)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)
1	SUPERVISOR DE PESQUISA	1	R\$ 18.274,15	R\$ 18.274,15	-0,59806%	R\$ 18.164,86	R\$ 18.164,86	
2	ENGENHEIRO DE DADOS	2	R\$ 13.636,11	R\$ 27.272,22	-0,59130%	R\$ 13.555,48	R\$ 27.110,96	
3	CIENISTA DE DADOS	1	R\$ 13.699,45	R\$ 13.699,45	-0,59119%	R\$ 13.618,45	R\$ 13.618,45	
4	TÉCNICO DE INTERFACE WEB (85 HORAS SEMANAIS)	1	R\$ 10.797,15	R\$ 10.797,15	-0,58377%	R\$ 10.734,12	R\$ 10.734,12	
TOTAL MENSAL			R\$ 70.042,97	R\$ 70.042,97	-0,59188%	R\$ 69.628,40	R\$ 69.628,40	
TOTAL ANUAL			R\$ 840.515,64	R\$ 840.515,64	-0,59188%	R\$ 835.540,80	R\$ 835.540,80	

CONSOLIDAÇÃO DOS CUSTOS									
	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO (13/08/2018)	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)		VALOR REVISADO APT (13/08/2019)	VALOR REAJUSTADO (13/08/2019)	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 67.345,88	R\$ 68.527,61	1,75472%	R\$ 1.181,73	TOTAL MENSAL	R\$ 69.863,27	R\$ 70.042,97	0,25722%	R\$ 179,70
TOTAL ANUAL	R\$ 808.150,56	R\$ 822.331,32	1,75472%	R\$ 14.180,76	TOTAL ANUAL	R\$ 838.359,24	R\$ 840.515,64	0,25722%	R\$ 2.156,40

	VALOR REPACTUADO (13/08/2018)	VALOR REPACTUADO (17/05/2019)	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 68.527,61	R\$ 70.938,20	3,51769%	R\$ 2.410,59
TOTAL ANUAL	R\$ 822.331,32	R\$ 851.258,40	3,51769%	R\$ 28.927,08

	VALOR REPACTUADO (17/05/2019)	VALOR REVISADO - APT (13/08/2019)	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 70.938,20	R\$ 69.863,27	-1,51530%	R\$ (1.074,93)
TOTAL ANUAL	R\$ 851.258,40	R\$ 838.359,24	-1,51530%	R\$ (12.899,16)

1

SUPERVISOR DE PESQUISA

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORÇAMENTO
---------------------------------------	-------------	-----------------

3,28398%

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ENGENHEIRO DE DADOS

2,00%

4,00%

3,28398%

Reapreção de preços - nos termos da Claúsula Sexta, 52ª, da CCT 2019/2021 SITIMME/DF/GOITO x SINFORDF, com vigência a partir de 13 de agosto de 2018.

Reapreção de preços - nos termos da Claúsula Sexta, 51ª, da CCT 2019/2021 SITIMME/DF/GOITO x SINFORDF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019.

Reatificação de Claúsula Primeira do Quinto Termo Aditivo - Revisão de preços em decorrência da retirada do item "Ativo Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Ativo Prévio Trabalhado" do subordnuto 4.4, com vigência a partir de 13 de agosto de 2019.

Reatificação de Claúsula Segunda do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de preços dos itens "Assuma Diversos", "Lucro e taxa de administração", pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2019.

Reatificação de Claúsula Terceira do Quinto Termo Aditivo - Revisão do percentual da "Multa do FDTs" com a extensão de 10% do Contribuinte Social, em razão de Publicação da Lei 13.932, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO									
Percentual	VALOR ORIGINAL	Percentual	VALOR REAJUSTADO (1586/2019)	Percentual	VALOR REAJUSTADO (1586/2019)	Percentual	VALOR REAJUSTADO (1586/2019)	Percentual	VALOR REAJUSTADO - F158 (1586/2019)
	R\$ 8.819,13		R\$ 8.781,81		R\$ 7.681,87		R\$ 7.681,87		R\$ 7.681,87
TOTAL DA REMUNERAÇÃO									
	R\$ 8.819,13		R\$ 8.781,81		R\$ 7.681,87		R\$ 7.681,87		R\$ 7.681,87
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MÍNIMOS E DIÁRIOS									
	486,64		486,64		486,64		486,64		486,64
MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS DIVERSOS									
	4,60		4,60		4,60		4,60		4,60
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MÍNIMOS E DIÁRIOS									
	491,23		491,23		491,23		491,23		491,23
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS									
	2.343,51		2.343,51		2.343,51		2.343,51		2.343,51
TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM BENEFÍCIOS E ENCARGOS									
	R\$ 11.700,00		R\$ 11.698,00		R\$ 10.603,00		R\$ 10.603,00		R\$ 10.603,00
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS (TAXAS E OUTROS)									
	2.343,51		2.343,51		2.343,51		2.343,51		2.343,51
TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM BENEFÍCIOS, ENCARGOS E CUSTOS INDIRETOS									
	R\$ 14.043,51		R\$ 14.041,51		R\$ 12.946,51		R\$ 12.946,51		R\$ 12.946,51
MÓDULO 6 - LUCRO									
	2.343,51		2.343,51		2.343,51		2.343,51		2.343,51
TOTAL DA REMUNERAÇÃO COM BENEFÍCIOS, ENCARGOS, CUSTOS INDIRETOS E LUCRO									
	R\$ 16.387,02		R\$ 16.385,02		R\$ 15.290,02		R\$ 15.290,02		R\$ 15.290,02

COMPOSIÇÃO DE GUSTO

TÉCNICO DE INTERFACE WEB

Repactuação de preços - nos termos da Circular Sade nº 26 de 2007

SITIMME/DF/GO/TO x SINFOR/DF, com vigência a partir de 13 de agosto de 2019

2.00%

Repactuação de preços - nos termos da Cláusula Sexta, 5ª, da CCT 30.0/2024

com vigência a partir de 1º de maio de 2019.

4.00%

Retificação da Cláusula Primeira do Quinto Termo Aditivo - Revisão de preços em decorrência da inflação do IGP-DI

* O score "Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 13 de agosto de 2019.

3,28398%

atenuação da cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo - Revisão do percentual do "Multa do FGTS" com a extinção de 10% da Contribuição Social, em razão da Publicação da Lei 13.932, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

[illegible]

RESUMO GERAL - 2

Instruções a serem observadas:

- 6) Ratificação da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo - Revisão dos custos do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020;
 6) Ratificação da Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo - Revisão do custo do percentual da "Multa do FGTS" - Publicação da Lei 13.932/2019, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020;
 7) Ratificação da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro" pela INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2020;
 8) Ratificação da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo - alteração quantitativa de 1 (um) posto de trabalho na categoria "Técnico de Interface WEB" com aumento da carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais para 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vigência a partir de 20 de novembro de 2020.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR REVISADO - FGTS (13/01/2020)			VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)			VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)
1	SUPERVISOR DE PESQUISA	1	R\$ 18.164,86	R\$ 18.164,86	1,84048%	R\$ 18.490,18	R\$ 18.490,18	0,20904%	R\$ 18.537,85	R\$ 18.537,85	
2	ENGENHEIRO DE DADOS	2	R\$ 13.555,48	R\$ 27.110,96	1,80259%	R\$ 13.790,83	R\$ 27.589,66	0,23326%	R\$ 13.832,02	R\$ 27.664,04	
3	TECNICISTA DE DADOS	1	R\$ 13.618,46	R\$ 13.618,46	1,79429%	R\$ 13.862,81	R\$ 13.862,81	0,24562%	R\$ 13.896,86	R\$ 13.896,86	
4	TECNICO DE INTERFACE WEB	1	R\$ 10.734,12	R\$ 10.734,12	1,78419%	R\$ 10.923,49	R\$ 10.923,49	0,25734%	R\$ 10.951,60	R\$ 10.951,60	
TOTAL MENSAL			R\$ 69.628,40	R\$ 69.628,40	1,80492%	R\$ 70.885,14	R\$ 70.885,14	0,23307%	R\$ 71.050,35	R\$ 71.050,35	
TOTAL ANUAL			R\$ 835.540,80	R\$ 835.540,80		R\$ 850.621,68	R\$ 850.621,68		R\$ 852.604,20	R\$ 852.604,20	

Ratificação do valor da Cláusula Primeira do Quarto Termo Aditivo, alterado pela Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)			EXCLUSÃO DA CATEGORIA 4			INCLUSÃO DA NOVA CATEGORIA 4.1			VALOR ACRESCIDO			VALOR CONSOLIDADO (20/11/2020)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	Diferença (%)
1	SUPERVISOR DE PESQUISA	1	R\$ 18.537,85	R\$ 18.537,85	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ 18.537,85	R\$ 18.537,85	
2	ENGENHEIRO DE DADOS	2	R\$ 13.832,02	R\$ 27.664,04	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ 27.664,04	R\$ 27.664,04	
3	TECNICISTA DE DADOS	1	R\$ 13.896,86	R\$ 13.896,86	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ 13.896,86	R\$ 13.896,86	
4	TECNICO DE INTERFACE WEB (35 HORAS SEMANAIS)	1	R\$ 10.951,60	R\$ 10.951,60	-1	R\$ (10.951,60)	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	
4.1	TECNICO DE INTERFACE WEB (44 HORAS SEMANAIS)	0	R\$ 13.824,09	R\$ -	0	R\$ -	R\$ -	1	R\$ 13.824,09	R\$ 13.824,09	1	R\$ 13.824,09	R\$ 13.824,09	2	R\$ 27.648,18	R\$ 27.648,18	
TOTAL MENSAL			R\$ 71.050,35	R\$ 71.050,35	-1	R\$ (10.951,60)	R\$ -	1	R\$ 13.824,09	R\$ 13.824,09	1	R\$ 13.824,09	R\$ 13.824,09	6	R\$ 87.746,93	R\$ 87.746,93	
TOTAL ANUAL			R\$ 852.604,20	R\$ 852.604,20		R\$ (131.419,20)	R\$ -	1	R\$ 165.889,08	R\$ 165.889,08	1	R\$ 165.889,08	R\$ 165.889,08	6	R\$ 1.052.963,18	R\$ 1.052.963,18	

	VALOR REVISADO - FGTS (13/01/2020)	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 69.628,40	R\$ 70.885,14	1,80492%	R\$ 1.256,74
TOTAL ANUAL	R\$ 835.540,80	R\$ 850.621,68	1,80492%	R\$ 15.080,88

	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)	VALOR REAJUSTADO (20/11/2020)	ÍNDICE	DIFERENÇA (%)
TOTAL MENSAL	R\$ 70.885,14	R\$ 71.050,35	0,23307%	R\$ 165,21
TOTAL ANUAL	R\$ 850.621,68	R\$ 852.604,20	0,23307%	R\$ 1.982,52

	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)	EXCLUSÃO DA CATEGORIA 4	ÍNDICE	Diferença
TOTAL MENSAL	R\$ 71.050,35	R\$ 60.998,75	-15,41380%	R\$ (10.951,60)
TOTAL ANUAL	R\$ 852.604,20	R\$ 731.185,00	-15,41380%	R\$ (121.419,20)

	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)	INCLUSÃO DA NOVA CATEGORIA 4.1	ÍNDICE	Diferença
TOTAL MENSAL	R\$ 71.050,35	R\$ 73.922,84	4,04289%	R\$ 2.872,49
TOTAL ANUAL	R\$ 852.604,20	R\$ 887.274,08	4,04289%	R\$ 34.669,88

	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)	VALOR ACRESCIDO	ÍNDICE	Diferença
TOTAL MENSAL	R\$ 71.050,35	R\$ 84.874,44	19,45675%	R\$ 13.824,09
TOTAL ANUAL	R\$ 852.604,20	R\$ 1.018.493,28	19,45675%	R\$ 165.889,08

	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)	VALOR CONSOLIDADO (20/11/2020)	ÍNDICE	Diferença
TOTAL MENSAL	R\$ 71.050,35	R\$ 87.746,93	23,49954%	R\$ 16.696,58
TOTAL ANUAL	R\$ 852.604,20	R\$ 1.052.963,18	23,49954%	R\$ 196.358,98

Resumo geral - Valor Assinado no 4º TA x Valor Consolidado Atualizado				
	VALOR ASSIGNADO NO 4º TA	VALOR CONSOLIDADO (20/11/2020)	ÍNDICE	Diferença
TOTAL MENSAL	R\$ 82.771,09	R\$ 87.746,93	6,01157%	R\$ 4.975,84
TOTAL ANUAL	R\$ 993.253,08	R\$ 1.052.963,18	6,01157%	R\$ 59.710,08

O Contrato nº 0085/2018 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último evento - Ratificação dos valores da Cláusula Quinta do Quinto Termo Aditivo - Acréscimo e Suprimento, efeitos financeiros 20/11/2020 - Fator K (Processo Licitatório)	
Porcentagem	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	2,55811%
Percentual do Lucro (com Tributos)	2,56316%
Fator K (Atualizado)	1,94188
Fator K (Processo Licitatório)	2,28000

Fator K

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

SUPERVISOR DE PESQUISA						
Retificação da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo - Revisão do percentual da "Multa do FGTS" com a extinção de 10% da Contribuição Social, em razão da Publicação da Lei 13.932, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.				2,05%		
Repactuação de preços - nos termos da <u>Cláusula Sexta, Caput, da CCT2019/2021 SITIMME/DF/GO/TO x SINFOR/DF</u> , com vigência a partir de 1º de maio de 2020.				2,05%		
Retificação da Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2020.				2,94057%		
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR REVISADO - FGTS (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)
Salário Base		9.607,16		9.804,11		9.804,11
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 9.607,16		R\$ 9.804,11		R\$ 9.804,11
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		-		-		-
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64
Café da manhã+Cesta Básica		-		-		-
Assistência Médica		-		-		-
Assistência Odontológica		-		-		-
Seguro de vida em grupo		-		-		-
Auxílio Funeral		4,69		4,69		4,69
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		491,33		491,33		491,33
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos		-		-		-
Uniformes		-		-		-
Materiais e Insumos		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.921,43	20,00000%	1.980,82	20,00000%	1.960,82
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	144,11	1,50000%	147,06	1,50000%	147,06
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	96,07	1,00000%	98,04	1,00000%	98,04
INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	19,21	0,20000%	19,61	0,20000%	19,61
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	240,18	2,50000%	245,10	2,50000%	245,10
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	768,57	8,00000%	784,33	8,00000%	784,33
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,00000%	96,07	1,00000%	98,04	1,00000%	98,04
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	57,64	0,60000%	58,82	0,60000%	58,82
arredondamento		-		-		-
TOTAL:	34,80000%	3.343,28	34,80000%	3.411,82	34,80000%	3.411,82
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	800,28	8,33000%	816,68	8,33000%	816,68
Subtotal	8,33000%	800,28	8,33000%	816,68	8,33000%	816,68
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário arredondamento	2,89000%	277,65	2,89000%	283,34	2,89000%	283,34

TOTAL		11,22000%	1.077,93	11,22000%	1.100,02	11,22000%	1.100,02
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,03000%	2,88	0,03000%	2,94	0,03000%	2,94	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade arredondamento	0,01000%	0,96	0,01000%	0,98	0,01000%	0,98	
TOTAL		0,04000%	3,84	0,04000%	3,92	0,04000%	3,92
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,42000%	40,35	0,42000%	41,18	0,42000%	41,18	
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, Inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,03000%	2,88	0,03000%	2,94	0,03000%	2,94	
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado arredondamento	3,82222%	367,21	3,82222%	374,73	3,82222%	374,73	
TOTAL		4,27222%	410,44	4,27222%	418,85	4,27222%	418,85
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Adicional de Férias	2,77990%	267,07	2,77990%	272,54	2,77990%	272,54	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Licença paternidade (art. 7º, Inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Subtotal	2,77990%	267,07	2,77990%	272,54	2,77990%	272,54	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição arredondamento	0,96000%	92,23	0,96000%	94,12	0,96000%	94,12	
TOTAL		3,73990%	359,30	3,73990%	366,66	3,73990%	366,66
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
4.1 - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80000%	3.343,28	34,80000%	3.411,82	34,80000%	3.411,82	
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,22000%	1.077,93	11,22000%	1.100,02	11,22000%	1.100,02	
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04000%	3,84	0,04000%	3,92	0,04000%	3,92	
4.4 - PROVISÃO RESCISÃO	4,27222%	410,44	4,27222%	418,85	4,27222%	418,85	
4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,73990%	359,30	3,73990%	366,66	3,73990%	366,66	
TOTAL		54,07212%	5.194,79	54,07212%	5.301,27	54,07212%	5.301,27
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 15.293,28		R\$ 15.596,71		R\$ 15.596,71	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	3,90204%	596,75	3,82613%	596,75	3,93865%	614,30	
LUCRO	3,90204%	596,75	3,82613%	596,75	3,93865%	614,30	
TRIBUTOS	9,23810%	1.678,08	9,23810%	1.708,97	9,23810%	1.712,54	
PIS	0,75950%	137,96	0,75950%	140,50	0,75950%	140,79	
COFINS	3,47860%	631,88	3,47860%	643,51	3,47860%	644,86	
Tributos Municipais ISS	5,00000%	908,24	5,00000%	924,96	5,00000%	926,89	
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º Inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		17,04218%	2.871,58	16,89036%	2.902,47	17,11540%	2.941,14
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO	1	18.164,86	1	18.499,18	1	18.537,85	

	%	DGBM VALOR REVISADO FGTS (1º/01/2020)	%	DGBM VALOR REPAUTUADO (1º/05/2020)	%	DGBM VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 1.067,36	11,11000%	R\$ 1.089,24	11,11000%	R\$ 1.089,24
13º salário	8,33000%	R\$ 800,28	8,33000%	R\$ 816,68	8,33000%	R\$ 816,68
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário	6,76512%	R\$ 649,94	6,76512%	R\$ 663,26	6,76512%	R\$ 663,26
Multa do FGTS	3,82222%	R\$ 367,21	3,82222%	R\$ 374,73	3,82222%	R\$ 374,73
Subtotal DGBM		R\$ 2.884,79		R\$ 2.943,91		R\$ 2.943,91
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,90204%	R\$ 112,57	3,82613%	R\$ 112,64	3,93865%	R\$ 115,95
Lucro (módulo 5)	3,90204%	R\$ 112,57	3,82613%	R\$ 112,64	3,93865%	R\$ 115,95
TOTAL DGBM		R\$ 3.109,93		R\$ 3.169,19		R\$ 3.175,81

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ENGENHEIRO DE DADOS

Retificação da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo - Revisão do percentual da "Multa do FGTS" com a extinção de 10% da Contribuição Social, em razão da Publicação da Lei 13.932, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Repactuação de preços - nos termos da Cláusula Sexta, Caput, da CCT2019/2021 SITIMME/DF/GO/TO x SINFOR/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2020.

2,05%

Retificação da Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2020.

2,94057%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR REVISADO - FGTS (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)
Salário Base		7.021,57		7.165,51		7.165,51
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 7.021,57		R\$ 7.165,51		R\$ 7.165,51
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		-		-		-
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64
Café da manhã+Cesta Básica		-		-		-
Assistência Médica		-		-		-
Assistência Odontológica		-		-		-
Seguro de vida em grupo		-		-		-
Auxílio Funeral		4,69		4,69		4,69
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		491,33		491,33		491,33
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		-		-		-
Materiais e Insumos		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.404,31	20,00000%	1.433,10	20,00000%	1.433,10
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	105,32	1,50000%	107,48	1,50000%	107,48
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	0,00000%	70,22	1,00000%	71,66	1,00000%	71,66
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	14,04	0,20000%	14,33	0,20000%	14,33
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	175,54	2,50000%	179,14	2,50000%	179,14
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	561,73	8,00000%	573,24	8,00000%	573,24
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,00000%	70,22	1,00000%	71,66	1,00000%	71,66
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	42,13	0,60000%	42,99	0,60000%	42,99
arredondamento						
TOTAL:	34,80000%	2.443,51	34,80000%	2.493,60	34,80000%	2.493,60
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	584,90	8,33000%	596,89	8,33000%	596,89
Subtotal	8,33000%	584,90	8,33000%	596,89	8,33000%	596,89
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário arredondamento	2,89000%	202,92	2,89000%	207,08	2,89000%	207,08

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	TOTAL	11,22000%	787,82	11,22000%	803,97	11,22000%	803,97
Afastamento maternidade	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03000%	2,11	0,03000%	2,15	0,03000%	2,15	
arredondamento	0,01000%	0,70	0,01000%	0,72	0,01000%	0,72	
4.4. PROVISÃO P. RESCISÃO	TOTAL	0,04000%	2,81	0,04000%	2,87	0,04000%	2,87
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,42000%	29,49	0,42000%	30,10	0,42000%	30,10	
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,03000%	2,11	0,03000%	2,15	0,03000%	2,15	
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	3,82222%	268,38	3,82222%	273,88	3,82222%	273,88	
arredondamento	-	-	-	-	-	-	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	TOTAL	4,27222%	299,98	4,27222%	306,13	4,27222%	306,13
Férias	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Adicional de Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	2,77990%	195,19	2,77990%	199,19	2,77990%	199,19	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Subtotal	2,77990%	195,19	2,77990%	199,19	2,77990%	199,19	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,96000%	67,41	0,96000%	68,79	0,96000%	68,79	
arredondamento	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	3,73990%	262,60	3,73990%	267,98	3,73990%	267,98	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
4.1 - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80000%	2.443,51	34,80000%	2.493,69	34,80000%	2.493,69	
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,22000%	787,82	11,22000%	803,97	11,22000%	803,97	
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04000%	2,81	0,04000%	2,87	0,04000%	2,87	
4.4 - PROVISÃO RESCISÃO	4,27222%	299,98	4,27222%	306,13	4,27222%	306,13	
4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,73990%	262,60	3,73990%	267,98	3,73990%	267,98	
TOTAL	54,07212%	3.796,72	54,07212%	3.874,55	54,07212%	3.874,55	
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)							
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R\$ 11.309,62		R\$ 11.531,39		R\$ 11.531,39	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
LUCRO	3,90459%	441,59	3,82946%	441,59	3,94211%	454,58	
TRIBUTOS	4,88087%	552,01	4,78702%	552,01	4,92777%	568,24	
PIS	9,23810%	1.252,26	9,23810%	1.274,84	9,23810%	1.277,81	
COFINS	0,75950%	102,95	0,75950%	104,81	0,75950%	105,05	
Tributos Municipais ISS	3,47860%	471,54	3,47860%	480,04	3,47860%	481,16	
CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	5,00000%	677,77	5,00000%	689,99	5,00000%	691,60	
	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	18,02356%	2.245,86	17,85458%	2.268,44	18,10798%	2.300,63	
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO	1	13.555,48	1	13.799,83	1	13.832,02	

	%	DGBM VALOR REVISADO FGTS (1º/01/2020)	%	DGBM VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	%	DGBM VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 780,10	11,11000%	R\$ 796,09	11,11000%	R\$ 796,09
13º salário	8,33000%	R\$ 584,90	8,33000%	R\$ 596,69	8,33000%	R\$ 596,69
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário	6,76512%	R\$ 475,02	6,76512%	R\$ 484,76	6,76512%	R\$ 484,76
Multa do FGTS	3,82222%	R\$ 268,38	3,82222%	R\$ 273,88	3,82222%	R\$ 273,88
Subtotal DGBM		R\$ 2.108,40		R\$ 2.151,62		R\$ 2.151,62
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	3,90459%	R\$ 82,32	3,82946%	R\$ 82,40	3,94211%	R\$ 84,82
Lucro (módulo 5)	4,88087%	R\$ 102,91	4,78702%	R\$ 103,00	4,92777%	R\$ 106,03
TOTAL DGBM		R\$ 2.293,63		R\$ 2.337,02		R\$ 2.342,47

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

CIENTISTA DE DADOS						
Retificação da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo - Revisão do percentual da "Multa do FGTS" com a extinção de 10% da Contribuição Social, em razão da Publicação da Lei 13.932, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2020.						
Repactuação de preços - nos termos da Cláusula Sexta, Caput, da CCT2019/2021 SITIMME/DF/GO/TO x SINFOR/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2020.				2,05%		
Retificação da Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2020.					2,94057%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR REVISADO - FGTS (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)
Salário Base		7.021,57		7.165,51		7.165,51
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 7.021,57		R\$ 7.165,51		R\$ 7.165,51
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		-		-		-
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64
Café da manhã+Cesta Básica		-		-		-
Assistência Médica		-		-		-
Assistência Odontológica		-		-		-
Seguro de vida em grupo		-		-		-
Auxílio Funeral		4,69		4,69		4,69
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		491,33		491,33		491,33
MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		-		-		-
Materiais e Insumos		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.404,31	20,00000%	1.433,10	20,00000%	1.433,10
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	105,32	1,50000%	107,48	1,50000%	107,48
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	70,22	1,00000%	71,66	1,00000%	71,66
INCRAT (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	14,04	0,20000%	14,33	0,20000%	14,33
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	175,54	2,50000%	179,14	2,50000%	179,14
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	561,73	8,00000%	573,24	8,00000%	573,24
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1.0214)	1,00000%	70,22	1,00000%	71,66	1,00000%	71,66
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	42,13	0,60000%	42,99	0,60000%	42,99
arredondamento		-		-		-
TOTAL	34,80000%	2.443,51	34,80000%	2.493,60	34,80000%	2.493,60
4.2. 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33000%	584,90	8,33000%	596,69	8,33000%	596,69
Subtotal	8,33000%	584,90	8,33000%	596,69	8,33000%	596,69
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário arredondamento	2,89000%	202,92	2,89000%	207,08	2,89000%	207,08
		-		-		-

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	TOTAL	11,22000%	787,82	11,22000%	803,97	11,22000%	803,97
Afastamento maternidade	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,03000%	2,11	0,03000%	2,15	0,03000%	2,15	
arredondamento	0,01000%	0,70	0,01000%	0,72	0,01000%	0,72	
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	TOTAL	0,04000%	2,81	0,04000%	2,87	0,04000%	2,87
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,42000%	29,49	0,42000%	30,10	0,42000%	30,10	
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,03000%	2,11	0,03000%	2,15	0,03000%	2,15	
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	-	-	-	-	-	-	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	3,82222%	268,38	3,82222%	273,88	3,82222%	273,88	
arredondamento	-	-	-	-	-	-	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	TOTAL	4,27222%	299,98	4,27222%	306,13	4,27222%	306,13
Férias	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Adicional de Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Férias (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	2,77990%	195,19	2,77990%	199,19	2,77990%	199,19	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
Subtotal	2,77990%	195,19	2,77990%	199,19	2,77990%	199,19	
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	0,96000%	87,41	0,96000%	88,79	0,96000%	88,79	
arredondamento	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	3,73990%	262,60	3,73990%	267,98	3,73990%	267,98	
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
4.1 - PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80000%	2.443,51	34,80000%	2.493,60	34,80000%	2.493,60	
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,22000%	787,82	11,22000%	803,97	11,22000%	803,97	
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04000%	2,81	0,04000%	2,87	0,04000%	2,87	
4.4 - PROVISÃO RESCISÃO	4,27222%	299,98	4,27222%	306,13	4,27222%	306,13	
4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,73990%	262,60	3,73990%	267,98	3,73990%	267,98	
TOTAL	54,07212%	3.796,72	54,07212%	3.874,55	54,07212%	3.874,55	
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 11.309,62		R\$ 11.531,39		R\$ 11.531,39	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Taxa de Administração (Custos indiretos)	4,88087%	552,01	4,78702%	552,01	4,92777%	568,24	
LUCRO	4,41000%	498,75	4,32515%	498,75	4,45237%	513,42	
TRIBUTOS	9,23810%	1.258,08	9,23810%	1.280,66	9,23810%	1.283,81	
PIS	0,75950%	103,43	0,75950%	105,29	0,75950%	105,55	
COFINS	3,47860%	473,73	3,47860%	482,23	3,47860%	483,42	
Tributos Municipais ISS	5,00000%	680,92	5,00000%	693,14	5,00000%	694,84	
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	18,52897%	2.308,84	18,35027%	2.331,42	18,61824%	2.365,47	
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO	1	13.618,46	1	13.862,81	1	13.896,86	

	%	DGBM VALOR REVISADO FGTS (1º/01/2020)	%	DGBM VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	%	DGBM VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 780,10	11,11000%	R\$ 796,09	11,11000%	R\$ 796,09
13º salário	8,33000%	R\$ 584,90	8,33000%	R\$ 596,89	8,33000%	R\$ 596,89
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário	6,76512%	R\$ 475,02	6,76512%	R\$ 484,76	6,76512%	R\$ 484,76
Multa do FGTS	3,82222%	R\$ 268,38	3,82222%	R\$ 273,88	3,82222%	R\$ 273,88
Subtotal DGBM		R\$ 2.108,40		R\$ 2.151,62		R\$ 2.151,62
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,88087%	R\$ 102,91	4,78702%	R\$ 103,00	4,92777%	R\$ 106,03
Lucro (módulo 5)	4,41000%	R\$ 92,98	4,32515%	R\$ 93,06	4,45237%	R\$ 95,80
TOTAL DGBM		R\$ 2.304,29		R\$ 2.347,68		R\$ 2.353,45

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

TÉCNICO DE INTERFACE WEB

Retificação da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo - Revisão do percentual da "Multa do FGTS" com a extinção de 10% da Contribuição Social, em razão da Publicação da Lei 13.932, com vigência a partir de 1º de Janeiro de 2020.

Repactuação de preços - nos termos da Cláusula Sexta, Caput da CCT2019/2021 SITIMME/DF/GQ/TO x SINFOR/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2020.

2,05%

Retificação da Quarta do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2020.

2,94057%

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR REVISADO - FGTS (1º/01/2020)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)
Salário Base		5.441,72		5.553,28		5.553,28
Adicional Noturno		-		-		-
Adicional de Periculosidade		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 5.441,72		R\$ 5.553,28		R\$ 5.553,28
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS						
Auxílio Transporte		-		-		-
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64
Café da manhã+Cesta Básica		-		-		-
Assistência Médica		-		-		-
Assistência Odontológica		-		-		-
Seguro de vida em grupo		-		-		-
Auxílio Funeral		4,69		4,69		4,69
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		491,33		491,33		491,33
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS						
Insumos Diversos						
Uniformes		-		-		-
Materiais e Insumos		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SÓCIAIS E TRABALHISTAS						
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS						
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.088,34	20,00000%	1.110,66	20,00000%	1.110,66
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	81,63	1,50000%	83,30	1,50000%	83,30
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	54,42	1,00000%	55,53	1,00000%	55,53
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	10,88	0,20000%	11,11	0,20000%	11,11
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	136,04	2,50000%	138,83	2,50000%	138,83
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	435,34	8,00000%	444,26	8,00000%	444,26
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,00000%	54,42	1,00000%	55,53	1,00000%	55,53
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	32,65	0,60000%	33,32	0,60000%	33,32
arredondamento						
TOTAL :	34,80000%	1.893,72	34,80000%	1.932,54	34,80000%	1.932,54
4.2 13º SALÁRIO						
13º Salário	8,33000%	453,30	8,33000%	462,59	8,33000%	462,59
Subtotal	8,33000%		8,33000%		8,33000%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário arredondamento	2,89000%	157,27	2,89000%	160,49	2,89000%	160,49

4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	TOTAL :	11,22000%	610,57	11,22000%	623,08	11,22000%	623,08
Afastamento maternidade	Percentuais	0,03000%	1,63	0,03000%	1,67	0,03000%	1,67
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	Percentuais	0,01000%	0,54	0,01000%	0,56	0,01000%	0,56
arredondamento							
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	TOTAL :	0,04000%	2,17	0,04000%	2,23	0,04000%	2,23
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	Percentuais	0,42000%	22,86	0,42000%	23,32	0,42000%	23,32
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	Percentuais	0,03000%	1,63	0,03000%	1,67	0,03000%	1,67
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		-	-	-	-	-	-
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		-	-	-	-	-	-
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		3,82222%	207,99	3,82222%	212,26	3,82222%	212,26
arredondamento							
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	TOTAL :	4,27222%	232,48	4,27222%	237,25	4,27222%	237,25
Férias	Percentuais	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Adicional de Férias	Percentuais	2,77990%	151,27	2,77990%	154,38	2,77990%	154,38
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	Percentuais	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	Percentuais	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	Percentuais	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	Percentuais	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Outros	Percentuais	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal		2,77990%	151,27	2,77990%	154,38	2,77990%	154,38
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		0,96000%	52,24	0,96000%	53,31	0,96000%	53,31
arredondamento							
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)	TOTAL :	3,73990%	203,51	3,73990%	207,69	3,73990%	207,69
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)							
4.1 - PREVIDENCIÁRIO E FGTS		34,80000%	1.893,72	34,80000%	1.932,54	34,80000%	1.932,54
4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		11,22000%	610,57	11,22000%	623,08	11,22000%	623,08
4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE		0,04000%	2,17	0,04000%	2,23	0,04000%	2,23
4.4 - PROVISÃO RESCISÃO		4,27222%	232,48	4,27222%	237,25	4,27222%	237,25
4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		3,73990%	203,51	3,73990%	207,69	3,73990%	207,69
TOTAL :		54,07212%	2.942,45	54,07212%	3.002,79	54,07212%	3.002,79
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 8.875,50		R\$ 9.047,40		R\$ 9.047,40
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO							
Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	4,88417%	433,49	4,79132%	433,49	4,93225%	446,24
LUCRO	Percentuais	4,88417%	433,49	4,79132%	433,49	4,93225%	446,24
TRIBUTOS	Percentuais	9,23810%	991,64	9,23810%	1.009,11	9,23810%	1.011,72
PIS	Percentuais	0,75950%	81,53	0,75950%	82,96	0,75950%	83,18
COFINS	Percentuais	3,47860%	373,40	3,47860%	379,98	3,47860%	380,96
Tributos Municipais ISS	Percentuais	5,00000%	536,71	5,00000%	546,17	5,00000%	547,58
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	Percentuais	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
diferença de arredondamentos							
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		19,06644%	1.858,62	18,92074%	1.876,09	19,10260%	1.904,20
(categoria profissional)	Quantidade		VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1		10.734,12	1	10.923,49	1	10.951,60

	%	DGBM VALOR REVISADO FGTS (1º/01/2020)	%	DGBM VALOR REPACTUADO (1º/05/2020)	%	DGBM VALOR REAJUSTADO (13/08/2020)
Férias + terço constitucional de férias	11,11000%	R\$ 604,58	11,11000%	R\$ 616,97	11,11000%	R\$ 616,97
13º salário	8,33000%	R\$ 453,30	8,33000%	R\$ 462,59	8,33000%	R\$ 462,59
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, 1/3 constitucional de férias e 13º salário	6,76512%	R\$ 368,14	6,76512%	R\$ 375,69	6,76512%	R\$ 375,69
Multa do FGTS	3,82222%	R\$ 207,99	3,82222%	R\$ 212,26	3,82222%	R\$ 212,26
Subtotal DGBM		R\$ 1.634,01		R\$ 1.667,51		R\$ 1.667,51
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,88417%	R\$ 79,81	4,79132%	R\$ 79,90	4,93225%	R\$ 82,25
Lucro (módulo 5)	4,88417%	R\$ 79,81	4,79132%	R\$ 79,90	4,93225%	R\$ 82,25
TOTAL DGBM		R\$ 1.793,63		R\$ 1.827,31		R\$ 1.832,01

COMPOSIÇÃO DECUSTO

TÉCNICO DE INTERFACE WEB (44 HORAS SEMANAIS)

Repactuação de preços - nos termos da <u>Cláusula Sexta, §2º</u> , da CCT 2019/2021 SITIMME/DF/GO/TO x SINFOR/DF, com vigência a partir de 13 de agosto de 2018.										2,00%					
Repactuação de preços - nos termos da <u>Cláusula Sexta, §1º</u> , da CCT 2019/2021 SITIMME/DF/GO/TO x SINFOR/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2019.										4,00%					
Retificação da Cláusula Segunda do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "lucro" e "taxa de administração", pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2019.										3,28398%					
Retificação da Cláusula Terceira do Quinto Termo Aditivo - Revisão do percentual da "Multa do FGTS" com a extinção de 10% da Contribuição Social, em razão da Publicação da Lei 13.932, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.															
Repactuação de preços - nos termos da <u>Cláusula Sexta, Caput</u> , da CCT 2019/2021 SITIMME/DF/GO/TO x SINFOR/DF, com vigência a partir de 1º de maio de 2020.										2,05%					
Retificação da Cláusula Quarta do Quinto Termo Aditivo - Reajuste de preços dos itens "Insumos diversos", "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 13 de agosto de 2020.										2,94057%					
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:															
	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (13/08/2018)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º-05-2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13/08/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º-01-2020)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º-05-2020)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (13-08-2020)	
Salário Base		6.448,92		6.577,90		6.841,02		6.841,02		6.841,02		6.841,02		6.841,02	
Adicional Noturno		-		-		-		-		-		-		-	
Adicional de Periculosidade		-		-		-		-		-		-		-	
Adicional Horas Extras		-		-		-		-		-		-		-	
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-		-		-		-		-	
Somatória 441 131		-		-		-		-		-		-		-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 6.448,92		R\$ 6.577,90		R\$ 6.841,02		R\$ 6.841,02		R\$ 6.841,02		R\$ 6.841,02		R\$ 6.841,02	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS															
Auxílio Transporte		-		-		-		-		-		-		-	
Auxílio Alimentação		486,64		486,64		486,64		486,64		486,64		486,64		486,64	
Café da manhã+Cesta Básica		-		-		-		-		-		-		-	
Assistência Médica		-		-		-		-		-		-		-	
Assistência Odontológica		-		-		-		-		-		-		-	
Seguro de vida em grupo		-		-		-		-		-		-		-	
Auxílio Funeral		4,69		4,69		4,69		4,69		4,69		4,69		4,69	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		491,33		491,33		491,33		491,33		491,33		491,33		491,33	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS															
Insumos Diversos		-		-		-		-		-		-		-	
Uniformes		-		-		-		-		-		-		-	
Materiais e Insumos		-		-		-		-		-		-		-	
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-		-		-		-		-	
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-		-		-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-		-		-		-	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS															
4.1 PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.289,78	20,00000%	1.315,58	20,00000%	1.368,20	20,00000%	1.368,20	20,00000%	1.368,20	20,00000%	1.368,20	20,00000%	1.368,20	
SEF ou SEFEC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	96,73	1,50000%	98,87	1,50000%	102,62	1,50000%	102,62	1,50000%	102,62	1,50000%	102,62	1,50000%	104,72	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	64,49	1,00000%	65,78	1,00000%	68,41	1,00000%	68,41	1,00000%	68,41	1,00000%	68,41	1,00000%	69,81	
INPCIA (art. 1º, I, Decreto Lei nº 1.486/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	12,90	0,20000%	13,16	0,20000%	13,88	0,20000%	13,88	0,20000%	13,88	0,20000%	13,88	0,20000%	13,96	
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	161,22	2,50000%	164,45	2,50000%	171,03	2,50000%	171,03	2,50000%	171,03	2,50000%	171,03	2,50000%	174,53	
FGTS (Lei Complementar nº 110/91 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	515,91	8,00000%	526,23	8,00000%	547,28	8,00000%	547,28	8,00000%	547,28	8,00000%	547,28	8,00000%	558,50	
Risco de Acidente do Trabalhador/INSS - (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,00000%	64,49	1,00000%	65,78	1,00000%	68,41	1,00000%	68,41	1,00000%	68,41	1,00000%	68,41	1,00000%	69,81	
SEBRAE (R. 3º, art. 8º, Lei 8.036/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	39,09	0,60000%	39,47	0,60000%	41,05	0,60000%	41,05	0,60000%	41,05	0,60000%	41,05	0,60000%	41,89	
amendondamento		-		-		-		-		-		-		-	
TOTAL:		34,80000%	2.244,21	34,80000%	2.289,12	34,80000%	2.380,68	34,80000%	2.380,68	34,80000%	2.380,68	34,80000%	2.429,47	34,80000%	2.429,47
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33000%	537,20	8,33000%	547,94	8,33000%	569,86	8,33000%	569,86	8,33000%	569,86	8,33000%	569,86	8,33000%	581,54	
Subtotal:		8,33000%	537,20	8,33000%	547,94	8,33000%	569,86	8,33000%	569,86	8,33000%	569,86	8,33000%	569,86	8,33000%	581,54
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,89000%	186,37	2,89000%	190,10	2,89000%	197,71	2,89000%	197,71	2,89000%	197,71	2,89000%	197,71	2,89000%	201,76	
amendondamento		-		-		-		-		-		-		-	
TOTAL:		11,22000%	723,57	11,22000%	738,04	11,22000%	767,57	11,22000%	767,57	11,22000%	767,57	11,22000%	767,57	11,22000%	783,30
4.3 AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,03000%	1,93	0,03000%	1,97	0,03000%	2,05	0,03000%	2,05	0,03000%	2,05	0,03000%	2,05	0,03000%	2,09	
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01000%	0,64	0,01000%	0,66	0,01000%	0,68	0,01000%	0,68	0,01000%	0,68	0,01000%	0,68	0,01000%	0,70	
amendondamento		-		-		-		-		-		-		-	
TOTAL:		0,04000%	2,57	0,04000%	2,63	0,04000%	2,73	0,04000%	2,73	0,04000%	2,73	0,04000%	2,73	0,04000%	2,79
4.4 PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXX, CF e 477, 481 e 491, CLT) (2)	0,42000%	27,09	0,42000%	27,83	0,42000%	28,73	0,42000%	28,73	0,42000%	28,73	0,42000%	28,73	0,42000%	29,32	

Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03000%	1,93	0,03000%	1,97	0,03000%	2,05	0,03000%	2,05	0,03000%	2,05	0,03000%	2,09	0,03000%	2,09
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,85000%	119,31	1,85000%	121,69	1,85000%	126,56	1,85000%	126,56	1,85000%	126,56	1,85000%	129,15	1,85000%	129,15
Incidência do 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,64000%	41,37	0,64000%	42,10	0,64000%	43,78	0,64000%	43,78	0,64000%	43,78	0,64000%	44,68	0,64000%	44,68
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,78000%	308,28	4,78000%	314,42	4,78000%	327,00	4,78000%	327,00	4,78000%	327,00	4,78000%	348,73	4,78000%	348,73
arredondamento														
TOTAL	7,72000%	487,86	7,72000%	507,81	7,72000%	528,12	7,72000%	528,12	7,72222%	528,12	7,72222%	542,80	7,72222%	542,80
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE														
Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Adicional de Férias	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Auxílio doença (arts. 59 e 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	2,77990%	179,27	2,77990%	182,86	2,77990%	190,17	2,77990%	190,17	2,77990%	190,17	2,77990%	194,07	2,77990%	194,07
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e § 1º CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Férias legais (art. 473 e 483, CLT)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Acidente de Trabalho (arts. 19 e 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Outros	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal	2,77990%	179,27	2,77990%	182,86	2,77990%	190,17	2,77990%	190,17	2,77990%	190,17	2,77990%	194,07	2,77990%	194,07
Incidência do 4.1 sobre o Custo da Reposição	0,96000%	61,61	0,96000%	63,15	0,96000%	65,67	0,96000%	65,67	0,96000%	65,67	0,96000%	67,02	0,96000%	67,02
arredondamento														
TOTAL	3,73990%	241,18	3,73990%	246,01	3,73990%	255,84	3,73990%	255,84	3,73990%	255,84	3,73990%	261,09	3,73990%	261,09
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)														
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80000%	2.344,21	34,80000%	2.289,12	34,80000%	2.380,68	34,80000%	2.380,68	34,80000%	2.380,68	34,80000%	2.429,47	34,80000%	2.429,47
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,22000%	723,57	11,22000%	738,04	11,22000%	767,57	11,22000%	767,57	11,22000%	767,57	11,22000%	783,38	11,22000%	783,38
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,04000%	2,57	0,04000%	2,63	0,04000%	2,73	0,04000%	2,73	0,04000%	2,73	0,04000%	2,79	0,04000%	2,79
PROVISÃO RESCISÃO	7,72000%	487,86	7,72000%	507,81	7,72000%	528,12	7,72000%	528,12	7,72222%	462,60	7,72222%	472,08	7,72222%	472,08
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	3,73990%	241,18	3,73990%	246,01	3,73990%	255,84	3,73990%	255,84	3,73990%	255,84	3,73990%	261,09	3,73990%	261,09
TOTAL	57,51990%	3.709,39	57,51990%	3.783,61	57,51990%	3.934,94	57,51990%	3.934,94	56,56212%	3.869,42	56,56212%	3.948,73	56,56212%	3.948,73
TOTAL (MÓDULOS 1+2+3+4)		R\$ 10.648,84		R\$ 10.852,84		R\$ 11.267,29		R\$ 11.267,29		R\$ 11.261,77		R\$ 11.421,32		R\$ 11.421,32
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO														
Taxa de Administração (Custos Indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
LUCRO	5,00000%	532,48	4,90637%	532,48	4,75899%	532,48	4,88112%	549,97	4,88112%	546,77	4,78728%	546,77	4,92806%	562,85
TRIBUTOS	9,23810%	1.192,36	9,23810%	1.213,84	9,23810%	1.255,22	9,23810%	1.254,78	9,23810%	1.251,47	9,23810%	1.273,80	9,23810%	1.277,67
IR	0,75950%	96,03	0,75950%	96,73	0,75950%	103,20	0,75950%	103,49	0,75950%	102,89	0,75950%	104,72	0,75950%	104,99
COFINS	3,47860%	446,58	3,47860%	456,17	3,47860%	472,65	3,47860%	473,96	3,47860%	471,24	3,47860%	479,65	3,47860%	480,88
Trabalhos Municipais (SS)	5,00000%	645,35	5,00000%	656,54	5,00000%	678,37	5,00000%	681,30	5,00000%	677,38	5,00000%	689,43	5,00000%	691,20
CPRS (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A														
Subtotal														
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,23810%	2.287,32	19,5084%	2.276,50	19,6988%	2.320,18	19,60034%	2.358,72	19,60034%	2.345,01	19,6126%	2.367,34	19,69422%	2.402,77
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	12.906,36	1	13.138,84	1	13.587,47	1	13.626,01	1	13.546,78	1	13.788,56	1	13.824,09
%														
FGTS ORIGINAL	11,10990%	R\$ 716,47	11,10990%	R\$ 716,47	11,10990%	R\$ 716,47	11,10990%	R\$ 716,47	11,10990%	R\$ 716,47	11,10990%	R\$ 716,47	11,10990%	R\$ 716,47
Férias (submódulo 4.5) + tempo constitucional de férias (submódulo 4.5)	8,33000%	R\$ 537,20	8,33000%	R\$ 537,20	8,33000%	R\$ 537,20	8,33000%	R\$ 537,20	8,33000%	R\$ 537,20	8,33000%	R\$ 537,20	8,33000%	R\$ 537,20
13º salário (submódulo 4.2)	6,76500%	R\$ 436,28	6,76500%	R\$ 436,28	6,76500%	R\$ 436,28	6,76500%	R\$ 436,28	6,76500%	R\$ 436,28	6,76500%	R\$ 436,28	6,76500%	R\$ 436,28
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, tempo constitucional de férias e 13º salário	4,78000%	R\$ 308,26	4,78000%	R\$ 308,26	4,78000%	R\$ 308,26	4,78000%	R\$ 308,26	4,78000%	R\$ 308,26	4,78000%	R\$ 308,26	4,78000%	R\$ 308,26
FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévia Indenizado e Trabalhado)	1,99621%	R\$ 1.996,21	1,99621%	R\$ 1.996,21	1,99621%	R\$ 1.996,21	1,99621%	R\$ 1.996,21	1,99621%	R\$ 1.996,21	1,99621%	R\$ 1.996,21	1,99621%	R\$ 1.996,21
Subtotal DGBM	5,00000%	R\$ 99,91	4,90637%	R\$ 102,85	4,75899%	R\$ 98,90	4,88112%	R\$ 102,30	4,88112%	R\$ 102,30	4,78728%	R\$ 103,05	4,92806%	R\$ 106,23
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,00000%	R\$ 104,91	4,90637%	R\$ 102,85	4,75899%	R\$ 98,90	4,88112%	R\$ 102,30	4,88112%	R\$ 102,30	4,78728%	R\$ 103,05	4,92806%	R\$ 106,23
Lucro (módulo 5)	5,00000%	R\$ 104,91	4,90637%	R\$ 102,85	4,75899%	R\$ 98,90	4,88112%	R\$ 102,30	4,88112%	R\$ 102,30	4,78728%	R\$ 103,05	4,92806%	R\$ 106,23
TOTAL DGBM		R\$ 2.203,03		R\$ 2.199,10		R\$ 2.191,54		R\$ 2.198,05		R\$ 2.259,60		R\$ 2.255,56		R\$ 2.261,62

1